

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 187 - Edição Especial de Dezembro de 2019

Sousa/PB - Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2019



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 187 - Edição Especial de Dezembro

Sousa/PB - Quinta, 26 de Dezembro de 2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC**, com sede na rua São Paulo, nº 50, Bairro Jardim Sorrilândia I, CEP 58805-200, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.787.627/0001-56, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.840**, neste ato representado por Julio Matias de Lima, brasileiro, RG.: 2334915 SSP-PB. CPF.: 044.585.794-36, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC** com vistas a realizar o evento tradicional do Município CRUZADA EVANGELÍSTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) À Associação dos Líderes Unidos em Cristo- ALUC;

2 - Compete a Associação dos Líderes Unidos em Cristo:

A - Prestar contas de repasse da contribuição com a finalidade de realizar o evento tradicional do Município CRUZADA EVANGELÍSTICA, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 187 - Edição Especial de Dezembro

Sousa/PB - Quinta, 26 de Dezembro de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 26 de Dezembro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO





GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 187 - Edição Especial de Dezembro

Sousa/PB - Quinta, 26 de Dezembro de 2019

Julio Matias de Lima
JULIO MATIAS DE LIMA

Presidente do Instituto

Jon Carlos Amiroga
1ª TESTEMUNHA
486-265-704-49

Marica Balal A. Casimiro
2ª TESTEMUNHA

083-625.504-98